

Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ

PODER EXECUTIVO

EDITAL DE CONVITE Nº. 040601/2018 - CPL

PROCESSO Nº 040601/2018

DATA DA REALIZAÇÃO: 15/06/2018

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: às 09: 00h (horário oficial de Brasília – DF)

LOCAL: Prefeitura do Município de Acará - Pará



O MUNICÍPIO DE ACARÁ – ESTADO DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ, com sede a Trav. São José nº 120, Bairro Centro, cidade de Acará/PA, por intermédio do Exm^a. Sr^a. Prefeita Municipal, mediante, mediante Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 041, de 02 de janeiro de 2017, publicada em 02 de janeiro de 2015, quadro de Avisos da Prefeitura Municipal do Acará – Pará, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar processo Licitatório na modalidade **CONVITE**, do tipo **Menor Preço** e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

A sessão de processamento do **CONVITE** será realizada no horário e data supracitados, na sala de abertura de licitações, situada à Trav. São José nº 120, Bairro Centro, cidade de Acará/PA, e será conduzida pela Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação, designados nos autos do processo em epígrafe, acompanhada pela Assessoria Técnica e Jurídica do Município e demais interessados que se fizerem presentes. Na ausência ou impedimento de qualquer um dos membros da Comissão Permanente de Licitação indicado neste Edital, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela administração municipal.

1. DA LEGISLAÇÃO REGENTE DA LICITAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

1.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e a Lei Federal nº. 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, e demais normas e exigências legais e regulamentares pertinentes deste Edital, inclusive no tocante a fiscalização e acompanhamento por esta Prefeitura Municipal.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a **Contração de empresa especializada de engenharia para realizar serviços de reforma e ampliação da EMEF Santa Luzia localizada na comunidade Guajará Ipitinga no município de Acará/PA**, conforme os termos e anexos deste **CONVITE**, que são partes integrante e indivisível do presente instrumento convocatório.

3. DO PRAZO

3.1. A prestação dos serviços deve ser no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da emissão da Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal.

4. DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor global máximo estimado para a realização dos serviços está em conformidade com o disposto no inciso X do art. 40 da Lei n. 8.666/93 são de:



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO



4.1.1. O valor estimado da presente Licitação é de R\$ 149.689,94 (cento e quarenta e nove mil e seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos).

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação da prestação dos serviços, objeto desta licitação correrá a conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento financeiro do ano de 2018:

DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	E. DE DESPESA
12.361.0003.1.004	Construção, Ampliação e Reforma de escolas	44.90.51.00

6. DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL

6.1. A abertura dos envelopes relativos à proposta e à habilitação será efetuada da seguinte forma.

6.1.1. No dia 15/06/2018 às 09h00min, recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação propostas de preços, que deverão ser entregues em envelopes separados e fechados.

6.1.2. Endereço para a entrega e abertura dos envelopes: na Sala do Departamento de Licitações, prédio da Prefeitura Municipal do Acará, Estado do Pará, sito à Trav. São José nº 120, Bairro Centro, cidade de Acará/PA.

6.2. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

7. DA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica de direito privado, cujo ramo mercantil seja pertinente com o objeto da mesma que:

7.1.1. Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação.

7.1.2. Não esteja sob falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

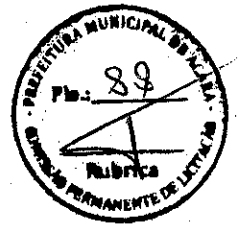
7.2. A licitante deverá possuir capital social ou valor do patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor global estimado para esta licitação, devendo ser comprovado na data da



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ

PODER EXECUTIVO



apresentação da proposta, na forma da Lei, conforme Art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3. Quando da participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

7.3.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte **somente será exigida para efeito de contratação**, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 43 da LC nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e no art. 4º do Decreto 6.204/2007.

7.3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.3. Na hipótese acima descrita, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

7.3.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte vencedora à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, visando adjudicar o objeto licitado ou ainda poderá ser revogada a licitação.

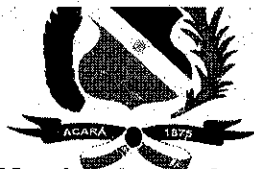
7.3.5. Em se tratando de microempresas e empresa de pequeno porte deverá ser apresentada, ainda, declaração de que detêm tal condição, segundo previsão do art. 11 do Decreto nº 6.204/2007, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações, podendo ser utilizado o modelo constante do (Anexo III).

7.3.6. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista em leis.

7.4. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

7.4.1. Servidor ou dirigente de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação; bem assim, a empresa da qual tal, servidor ou dirigente seja, sócio, dirigente ou responsável técnico.

7.4.2. Empresa associada ou que tenha sido associada ao Consultor ou qualquer outra entidade que tenha elaborado o Projeto Básico;



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO



7.5. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;

7.7. Nenhuma empresa ou instituição vinculada à entidade licitante será elegível para participar deste processo licitatório.

7.8. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) Empresa que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, Estados, Municípios ou Distrito Federal;
- d) Empresa que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- e) Empresa que entre os dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito de voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja servidor público, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação desta licitação;
- f) Parentes da autoridade responsável pela homologação do procedimento (Acórdão nº 607/2011-Plenário, TC-002.128/2008-1, rel. Min-Subst. André Luís Carvalho, 16.03.2011);
- g) Deputados e Senadores, de modo direto ou indireto, segundo o art. 54, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a" da Constituição Federal (Acórdão nº 1793/2011-Plenário, TC-011.643/2010-2, rel. Min. Valmir Campelo, 06.07.2011).

7.9. O processo de habilitação obedecerá às disposições contidas no art. 27 da Lei nº. 8.666/93, observadas as alterações determinadas pelo inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal.

8. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

8.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser solicitados por qualquer pessoa e enviados por escrito, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por uma das seguintes formas:

8.1.1. Mediante entrega protocolizada;

8.1.2. Para o e-mail: licitacao_acara@hotmail.com



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ

PODER EXECUTIVO



8.1.3. A Comissão Permanente de Licitação responderá por escrito, pelas mesmas vias os esclarecimentos solicitados em até 24 (vinte e quatro) horas a todos os licitantes.

8.2. Os questionamentos respondidos estarão, sempre que possível disponível no e-mail: licitacao_acara@hotmail.com, para ciência de todos os interessados.

8.3. Os participantes poderão consultar diariamente no horário de 09h00min as 13h00min através do Fone (91) 3732-1212, para verificação de inclusão de adendos e/ou esclarecimentos neste Edital, especialmente no dia anterior a sua realização.

8.4. É de exclusiva responsabilidade do interessado a obtenção de adendos e/ou esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento em relação às informações disponibilizadas relativas ao Edital.

8.5. As respostas aos esclarecimentos prestados pela Comissão Permanente de Licitação serão anexadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Edital, dirigido por escrito à autoridade superior, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, protocolado no seguinte endereço: Trav. São José nº 120, Bairro Centro, cidade de Acará/PA, no horário de 08h às 13h, amparado pelo art. 109, incisos I e II e no parágrafo 6º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.1.1. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

9.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

9.3. A licitante que, injustificadamente e sem fundamento, recorrer da decisão do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, quer através de recurso administrativo, quer por ação judicial fica ciente que, tendo seu pleito denegado, poderá ser acionado judicialmente para reparar a dilação temporal e os danos causados a Administração Pública pela ação procrastinatória.

9.4. As respostas às impugnações prestadas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação serão anexadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ

PODER EXECUTIVO



9.6. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso, por escrito, devidamente fundamentado, ficando o resultado da licitação condicionado ao seu julgamento, conforme art. 109 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

10.1. As licitantes interessadas deverão apresentar a documentação de habilitação e propostas, no dia, horário e local fixado neste Edital, nos envelopes nº 01 - HABILITAÇÃO e nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO, fechados, indevassáveis e distintos, endereçados à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ**, com a seguinte identificação na parte externa:

ENVELOPE Nº 01 (HABILITAÇÃO)
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ - PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TRAV. SÃO JOSÉ Nº 120, BAIRRO CENTRO, ACARÁ/PA.
NUMERO DE CNPJ E RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE.
DATA E HORA DA ABERTURA:
REF. CONVITE Nº 040601/2018 - CPL

ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA)
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ - PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TRAV. SÃO JOSÉ Nº 120, BAIRRO CENTRO, ACARÁ/PA.
NUMERO DE CNPJ E RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE.
DATA E HORA DA ABERTURA:
REF. CONVITE Nº 040601/2018 - CPL

10.1.1. Os envelopes deverão estar lacrados e rubricados, sendo abertos somente em público pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, na data e hora determinada para o certame.

10.1.2. Todos os documentos do interior dos envelopes Nº 01 - HABILITAÇÃO e Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS deverão estar: assinado e rubricados pelo representante legal da licitante e organizados sequencialmente em ordem cronológica, de acordo com o solicitado nos itens 12 e 13 do edital, sob pena de inabilitação e desclassificação.

10.1.3. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes Nº 01 - HABILITAÇÃO e Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, não serão permitidas quaisquer retificações, ressalvado o disposto na condição 11.6.

10.1.4. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

10.1.5. Não serão consideradas, para qualquer efeito, as datas em que tenham sido postados os envelopes, ou a entrega em local diferente do endereço indicado no subitem 6.



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO



11. DO ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

11.1. Para habilitação neste **CONVITE** a empresa interessada deverá:

11.1.1. Apresentar, dentro do ENVELOPE nº. 01, lacrado, os seguintes documentos a seguir discriminados:

11.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.2.2. Cópia do RG e CPF dos sócios da empresa Licitante devidamente autenticado em cartório ou por servidor público mediante a apresentação do original;

11.2.3. Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.2.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; a Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro);

11.2.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

11.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: O contrato social poderá ser apresentado na sua forma consolidada.

11.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

11.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, Distrito Federal, ou municipal, relativo à sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto desta licitação;

11.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, ou do Distrito Federal, compreendendo os Seguintes documentos:

11.3.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, regularidade à Seguridade Social ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante;



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ

PODER EXECUTIVO

11.3.3.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

11.3.3.3. Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

11.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

11.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº. 12.440, de 07 de junho de 2011).

11.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.4.1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

11.5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

11.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

11.6. OUTROS COMPROVANTES E ELEMENTOS:

11.6.1. Declaração da Empresa de que não possuem em seu quadro, trabalhadores menores de 14 a 18 anos, conforme dispõe o inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme (Anexo II).

11.6.2. Declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, bem como de que está ciente e concorda com o disposto no Edital em referência (Anexo IV);

11.6.3. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, (Anexo V).

11.6.4. No caso de a certidão conter a informação "Esta certidão só é válida no original", não será aceito na forma autenticada.

11.6.5. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Não se enquadram no prazo, de que trata este item, os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, os mesmos serão aceitos com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.



PREFEITURA DE
ACARÁ
UNIDOS CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO



11.6.6. Os documentos emitidos pela INTERNET, somente serão aceitos dentro do prazo de validade e após a confirmação da autenticidade nos respectivos sites.

12. DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. A proposta financeira deverá ser apresentada em 01 (uma) via impressa, isenta de emendas, rasuras, ressalvas, alterações ou entrelinhas, em envelope fechado (ENVELOPE 02), contendo na sua parte externa e frontal, além da razão social da licitante, os mesmos dizeres do envelope de habilitação, substituindo-se o termo Habilitação pelo termo "Proposta".

12.1.1. As Propostas de Preços poderão conter outros dados e informações que a critério do licitante, sirvam para melhor documentar e esclarecer os serviços a serem executadas.

12.1.2. A Proposta de Preços deverá ser assinada e carimbada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da licitante.

12.1.3. Não serão permitidas emendas, rasuras, ressalvas, adendos, alterações, acréscimos, substituições ou entrelinhas a documentação ou a propostas, exceto a promoção de diligências que a Comissão entender necessárias, bem como a autenticação de documentos pela Comissão de Licitação, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou para instrução de eventuais recursos interpostos.

12.2. A proposta financeira deverá ser apresentada de acordo com o modelo Anexo VII, contendo nome completo, CPF, estado civil, nacionalidade e número do telefone celular do responsável da empresa que assinará o contrato.

12.3. Nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, no Ministério da Fazenda – CNPJ do Ministério da Fazenda.

12.4. A Proposta de Preço deverá conter: (Anexo VI):

- a) Preço global, do objeto licitado, em algarismos e por extenso, em moeda corrente do país.
- a) Orçamento constante de planilha com indicação de preços por item, unitário e total, em moeda corrente do país (Anexo VII).
- b) Resumo Financeiro da Planilha de Preço (Anexo VII).
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da Licitação.

12.5. As empresas deverão apresentar, sob as penas da lei, em especial o art. 299, do Código Penal Brasileiro, Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme (Anexo VII) deste Edital.



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ

PODER EXECUTIVO



12.6. Em nenhuma hipótese e sob qualquer fundamento serão aceitas propostas após a hora fixada para o início da licitação.

13. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. A licitação será processada e julgada nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, e suplementada pelas demais legislações vigentes que regem a matéria.

13.2. Da sessão será lavrada ata circunstanciada que registrará todas as ocorrências que interessem ao julgamento da licitação.

13.3. As reuniões para recebimento e abertura dos invólucros de documentos de habilitação e propostas, das reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação, serão lavradas as atas circunstanciadas, devendo as mesmas serem assinadas pelos membros da Comissão e também por todas as licitantes.

13.4. As dúvidas que surgirem durante a reunião serão esclarecidas a juízo da comissão ou deixadas para posterior deliberação, devendo o fato ser registrado em ata, em ambos os casos.

13.5. A Comissão inabilitará o Licitante e desclassificará as propostas que não contiverem as informações requeridas nos itens 11 e 12, respectivamente, ou que contrariarem este Edital.

13.6. Os concorrentes deverão examinar todas as propostas, devendo rubricá-las juntamente com os membros da Comissão.

13.7. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, decidir pelo exame e julgamento da documentação na mesma sessão de abertura da licitação ou em outra, em data a ser oportunamente divulgada, quando, então, os licitantes terão vista da documentação.

13.8. Anunciado o resultado da habilitação, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação interpelará os licitantes quanto a sua intenção de interpor recurso, que, se havendo desistência expressa, mediante a assinatura do "Termo de Desistência de Interposição de Recursos" poderá dar prosseguimento aos trabalhos, com a abertura dos envelopes da Proposta.

13.9. Caso os envelopes contendo a documentação e propostas não sejam abertos na mesma sessão, todos os envelopes serão lacrados, rubricados por todos os membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes e guardados em cofre até a data marcada para a realização de nova sessão, devendo constar em ata essa ocorrência, com a indicação da quantidade de envelopes recebidos.

13.10. Após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, com os documentos de habilitação e com as propostas, nenhum outro poderá ser recebido.



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO



13.11. O não comparecimento da licitante ao ato de abertura da documentação e da proposta ou falta de assinatura na respectiva ata, quando for o caso, implicará a aceitação das decisões da Comissão de Licitação.

13.12. Quando todas as Licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, aplica-se o Art. 48, § 3º, a Entidade de Licitação deverá fixar aos Licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que determinaram a inabilitação ou a desclassificação.

13.13. A critério da Comissão Permanente de Licitação, não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação as simples omissões formais, na documentação ou proposta, que sejam irrelevantes, não prejudiquem o perfeito entendimento da proposta e não comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório

13.14. As decisões quanto à habilitação serão publicadas nos órgãos de imprensa oficial e/ou no quadro de aviso da Unidade Gestora.

13.15. Quaisquer declarações, reclamações ou impugnações feitas posteriormente à lavratura das atas não serão levadas em consideração.

14. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. No julgamento das propostas classificadas por atender aos aspectos documentais explicitados no item "Envelope Nº 01 - HABILITAÇÃO", atendidas as condições prescritas neste Edital, será adotado o critério de MENOR PREÇO, entendendo-se como tal o valor total da proposta, sendo a adjudicação efetuada a uma única licitante.

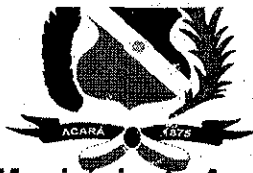
14.2. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação processará a abertura dos envelopes das Propostas dos licitantes habilitados, desde que tenha havido renúncia expressa e unânime do direito de recorrer ou se findo o prazo legal, não tenha havido interposição de recurso ou, ainda, após o julgamento de eventuais recursos interpostos.

14.3. Após abertos os envelopes, todas as propostas serão lidas em voz alta e rubricadas a cada folha pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação.

14.4. Serão desclassificadas as propostas que sejam omissas, vagas, imponham condições, ocasionem dúvidas quanto ao seu teor, contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis ou não atendam aos requisitos deste Edital e seus anexos.

14.5. Nenhuma proposta deverá incluir qualquer vantagem não prevista neste Edital, ou apresentar preço ou vantagem baseado nas ofertas dos demais licitantes.

14.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no § 2º, do art. 3º, da Lei 8.666/93, modificada pela Lei 8.883/94, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO



14.7. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

14.8. O julgamento das propostas se fará levando-se em conta o menor preço oferecido pelos licitantes.

14.9. Serão desclassificadas as propostas:

14.9.1. Que a juízo da Comissão Permanente de Licitação não atenderem aos requisitos deste processo, bem como, aquelas cujos preços sejam baseados em moedas estrangeiras ou nas propostas de outros concorrentes, inclusive com oferecimento de redução sobre o menor preço ou vantagens não previstas;

14.9.2. Que apresentarem preços manifestamente inexequíveis e impraticáveis no mercado ou em condições irrealizáveis, constantes no termo de referência elaborado pelo setor competente deste município.

14.10. Observadas às condições acima a Comissão Permanente de Licitação classificará as propostas em ordem de menor preço. Será vencedor o licitante que apresentar proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar menor preço, (tipo de licitação menor preço global por item);

14.11. No caso de igualdade entre duas ou mais propostas a Comissão Permanente de Licitação procederá ao desempate considerando como critério o sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, sendo vedado qualquer outro processo;

14.11.1. É assegurada, no presente processo licitatório, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

14.11.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço obtido (menor proposta).

14.11.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada deverá declarar, por escrito, que aceita oferecer proposta com valor inferior ao do primeiro colocado, no prazo de 15 minutos, em se tratando de empresas com sede neste município e 30 minutos, para as demais localidades, nos termos do art. 44, § 1º da LC 123/2006 e alterações. Havendo interesse em formular nova proposta, deverá apresentá-la em até 03 (três) dias úteis, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, preenchidas as exigências deste Edital e seus anexos.

14.12. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as propostas remanescentes que porventura se enquadrarem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO



14.12.1. O tratamento diferenciado a que aludem os subitens anteriores somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.14. Anunciado o resultado da fase de julgamento, será aberto o prazo para a interposição de recursos, que havendo desistência expressa da interposição, dar-se-á prosseguimento aos trabalhos.

14.15. No caso de divergência(s) entre o(s) valor(es) unitário e total, e por extenso e em algarismos, informado pela licitante, prevalecerá(ão) sempre o(s) primeiro(s).

15. DOS RECURSOS

15.1. Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, caberá:

15.1.1. Recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em consonância com o art. 109, incisos I e II e no parágrafo 6º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, dirigidos por escrito à autoridade superior, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.

15.1.2. O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I do art. 109 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

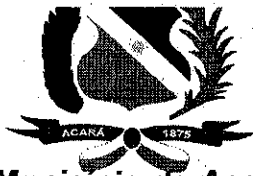
15.1.3. O recurso interposto, na forma do art. 109 da Lei nº. 8.666/93, deverá ser entregue, na Sala do Departamento de Licitações, prédio da Prefeitura Municipal do Acará, Estado do Pará, sito à Trav. São José nº 120, Bairro Centro, cidade de Acará/PA, e será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da comunicação efetuada pela Comissão Permanente de Licitação, podendo, ainda qualquer licitante, dentro do prazo legal, obter vistas do processo.

15.1.4. Somente serão considerados os recursos devidamente fundamentados, protocolizados dentro do prazo legal.

15.2. Mantida a decisão da Comissão Permanente de Licitação, caberá representar a autoridade competente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia útil subsequente à data de sua comunicação, que decidirá sobre a sua procedência ou não, após manifestação da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Acará.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

16.1. DA ADJUDICAÇÃO:



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO



16.1.1. A execução do objeto licitado deste CONVITE será adjudicada a licitante, depois de atendidas as condições deste Edital, com a devida publicação nos órgãos oficiais e/ou no quadro de aviso da unidade gestora.

16.2. DA HOMOLOGAÇÃO:

16.2.1. Após a divulgação do resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, e adjudicado o objeto à licitante vencedora do certame, o mesmo será homologado pela autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ, com a devida publicação nos órgãos oficiais e/ou no quadro de aviso da unidade gestora.

17. DA CONVOCAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

17.1. Até a assinatura do contrato, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ** pode desqualificar licitantes por despacho fundamentado, sem que estes tenham direitos a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a idoneidade ou a capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.2. É facultado à Administração, quando ocorrer à hipótese do item anterior, adjudicar o objeto licitado aos licitantes remanescentes, convocados na ordem de classificação, desde que nas mesmas condições da proposta da primeira colocada, ou a licitação poderá ser revogada, caso em que se aplicará a primeira colocada, por inexecução total do contrato, a critério da **Prefeitura Municipal de Acará**, qualquer das sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

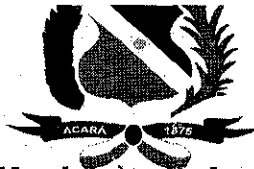
18. DA ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

18.1. A **Prefeitura Municipal de Acará** poderá além das hipóteses previstas no item anterior, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, revogar a presente licitação a qualquer momento, antes da assinatura do contrato dela decorrente ou, em caso de constatação de ilegalidade, anular no todo ou em parte, o procedimento licitatório.

18.2. Na ocorrência de revogação do procedimento licitatório, não será devida ao licitante qualquer tipo de indenização, inclusive por lucros cessantes.

18.3. A anulação do procedimento licitatório, ocorrida antes da retirada do instrumento contratual equivalente, não gera obrigação de a **Prefeitura Municipal de Acará**, indenizar licitantes, sob qualquer das hipóteses.

18.4. Da anulação ou da revogação do procedimento licitatório cabe recurso a ser dirigido à autoridade superior competente, na forma do inciso I, alínea "c" do art. 109 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ

PODER EXECUTIVO

19. DA RESCISÃO



19.1. A rescisão das obrigações decorrentes da presente licitação se processará de acordo com o que estabelece a Seção V, Cap. III, da Lei nº 8666/93.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

20.1. Atender com celeridade, boas condições de uso e respeito ao usuário os serviços que serão realizados.

20.2. Entregar o objeto licitado em conformidade com o que está estabelecido no edital.

21. DOS ÔNUS E ENCARGOS

21.1. Serão de inteira e exclusiva responsabilidade da firma vencedora na forma do art. 71 da Lei nº 8.666/93, os salários dos empregados e todos os encargos previstos pelas leis fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, inclusive os relativos a acidentes de trabalho, impostos, gratificações, etc., decorrentes do contrato que venha a ser celebrado.

21.1.1. A inadimplência da Contratada para com os pagamentos acima referidos não transfere o ônus da responsabilidade à Contratante, nem poderá onerar o contrato.

21.2. Caberá ao licitante vencedor:

a) Responder pelos danos eventualmente causados ao contratante quando praticados involuntariamente por seus empregados;

b) Assumir inteira responsabilidade por acidentes de trabalho quando em serviço ou em trânsito, devendo tomar todas as medidas necessárias ao atendimento a contratante.

c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

d) Substituir, sempre que exigido pela Contratante, através de memorando, independentemente de justificação por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;

e) Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto licitado nos termos constantes nos Anexos deste Edital;

f) Responsabilizar-se inteiramente pela boa execução do objeto licitado, bem como pelo fiel cumprimento da programação desses serviços, previstos neste Edital e seus anexos.

22. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO





Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO



22.1. O Contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, cuja minuta consta de anexo ao Edital.

22.2. A licitante vencedora, após a homologação do certame licitatório, será convocada oficialmente, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa;

22.3. Caso a Licitante retire sua proposta durante o período de validade definido no Edital a mesma perderá os direitos de assinatura Contratual.

22.4. Na recusa em assinar o contrato ou se convidada a fazê-lo não atender ao chamado no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, decairá do direito à contratação sendo facultado a Prefeitura Municipal de Acará convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

22.5. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

22.6. Correrão por conta da Contratante as despesas de publicação do extrato do contrato nos órgãos de publicidade oficial e/ou no quadro de avisos da unidade gestora, que será providenciada até 10 (dez) dias corridos.

22.7. O contrato a ser assinado com a licitante vencedora terá sua vigência de 31/12/2017, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, com eficácia após a publicação nos órgãos de publicidade oficial e/ou no quadro de aviso da unidade gestora.

22.8. Poderá a proposta da licitante vencedora ser desclassificada até a contratação, se tiver a Prefeitura Municipal de Acará conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômica. Neste caso, poderá ser procedida a convocação das licitantes remanescentes.

22.9. Sem prejuízo do disposto na Lei 8666/93, o contrato referente ao objeto descrito no presente Edital, será formalizado e conterá necessariamente as condições especificadas neste instrumento convocatório, conforme Anexo I.

22.10. Todo contrato administrativo deverá **OBRIGATORIAMENTE** ser assinado digitalmente.

23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, contados a partir da data da liquidação da nota fiscal atestada pelo setor competente.



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO



23.2. A nota fiscal deverá ser preenchida em nome da Prefeitura Municipal de Acará, Estado do Pará.

23.3. É vedada a antecipação de pagamento.

23.4. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA na instituição por ela indicada - Banco ____ Agência ____ Conta Corrente nº ____.

24. DA FISCALIZAÇÃO

24.1. A Prefeitura Municipal de Acará exercerá ampla e irrestrita **fiscalização** na execução do objeto licitado a qualquer hora, por técnico autorizado;

25. DAS PENALIDADES

25.1. A Empresa contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a **20% (vinte por cento)** do valor do contrato, cumuláveis com as demais sanções;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **02 (dois)** anos;

d) Declaração de **inidoneidade** para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma de lei, perante autoridade que aplicou a penalidade;

e) Cancelamento ou rescisão do contrato, independentemente de ação judicial, e de qualquer indenização.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. É facultada a Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior em qualquer fase da licitação, promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processo, vedada a retirada ou inclusão de todo e qualquer documento ou informação constante da proposta;

26.2. O recebimento das propostas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ** não implica em nenhum direito ou compromisso com o proponente, além do recebimento das mesmas.



PREFEITURA DE
ACARÁ
UNIDOS CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ

PODER EXECUTIVO



26.3. A apresentação da proposta obriga o proponente vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste CONVITE e seus anexos.

26.4. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste **EDITAL**, pois a simples apresentação dos envelopes I e II subentende o conhecimento integral do objeto em licitação, bem como aceitação incondicional do presente **EDITAL**, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer cláusula ou condição.

26.5. A Comissão Permanente de Licitação poderá desclassificar a licitante que, no decurso da licitação, não agir com lisura e decoro e/ou atentar contra a idoneidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ**, ou quando o representante legal da licitante se portar inconvenientemente durante a licitação, sem que lhe assista o direito à reclamação ou indenização de qualquer natureza;

26.6. Reserva-se a Comissão Permanente de Licitação o direito de rejeitar todas as propostas, bem como propor a revogação ou anulação, sem que caiba qualquer indenização ou reembolso de despesas aos participantes.

26.7. A decisão da Comissão somente será considerada definitiva após homologação pela Autoridade Superior.

26.8. A Prefeitura Municipal de Acará do Pará poderá revogar ou cancelar no todo ou em parte o processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocações de terceiros.

26.9. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação da documentação e propostas relativas ao presente Edital.

26.10. As licitantes deverão cumprir as recomendações deste Edital, uma vez que a inobservância de quaisquer de suas disposições constitui motivo de invalidação irreversível das propostas.

26.11. O licitante é responsável pela fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, pela manutenção do compromisso de fornecer o objeto licitado, nas condições estabelecidas, dentro do prazo de validade das propostas.

26.12. A simples participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas e condições deste Edital e seus anexos, bem como, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

26.13. Os documentos mencionados nos Capítulos: Da Habilitação e Da Proposta de Preços deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, vigentes à época da abertura da licitação, podendo ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO



originais para conferência e autenticação pela Comissão Permanente de Licitação, no ato da sessão pública, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, sob pena de inabilitação.

26.14. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ** não tomará em consideração alegações posteriores de enganos, erros ou distrações, verificados nos preços apresentados.

26.15. Serão lavradas Atas circunstanciadas das sessões públicas realizadas, onde ficarão registrados os fatos mais importantes ocorridos, tais como: convocações, eventuais reclamações, impugnações ou intenção de interpor recursos, etc. As Atas serão assinadas pelos representantes dos licitantes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

26.16. A licitação poderá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.17. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado poderá também a licitação ser revogada.

26.18. A anulação da licitação induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, exceto pelo que já foi fornecido até a data em que ela for declarada, desde que não seja imputável a culpa, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

26.19. Não serão considerados motivos de desclassificação simples omissões ou irregularidades na proposta, desde que sejam irrelevantes para o procedimento da licitação, que não causem prejuízo para a administração e não firam os direitos dos demais licitantes.

26.20. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

26.21. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem deste processo será o da Justiça Comum do Acará, Estado do Pará, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.22. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Termo de referência;
- Anexo II – Modelo de Declaração conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988;
- Anexo III – Modelo de Declaração de enquadramento de micro e pequena empresa;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação;
- Anexo V – Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação;
- Anexo VI – Modelo de Apresentação da Proposta;
- Anexo VII – Modelo de Declaração Independente de Proposta
- Anexo VIII – Minuta do Contrato



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO



Acará - PA, 06 de junho de 2018.

ERIC MIRANDA DE MIRANDA
Presidente CPL



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada de engenharia para realizar serviços de reforma e ampliação da EMEF Santa Luzia localizada na comunidade Guajará Ipitinga no município de Acará/PA.

2. PROCEDIMENTOS:

2.1. O objeto deverá obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações técnicas do Anexo I deste Edital;

2.2. A licitante vencedora de cada ITEM deverá adotar os seguintes procedimentos visando o fornecimento e entrega dos objetos a serem adjudicados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ.

3. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 – Os preços dos itens para fornecimento do objeto licitado serão os da adjudicação da Proposta da licitante vencedora.

4. DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO:

4.1. O prazo para fornecimento dos objetos descritos nesta licitação não poderá ser superior ao estipulado no contrato administrativo, a contar da emissão da nota de empenho.

4.2. Os objetos serão entregues na sede do município de Acará e conferidos por servidor ou servidores designados pela administração pública municipal.

4.3. Caberá ao servidor ou servidores designados, sob as penas da lei, rejeitar totalmente ou em parte, o objeto que não esteja de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, bem como determinar prazo para substituição do objeto eventualmente fora de especificação.

5. RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

5.1. As despesas a serem realizadas com a aquisição dos produtos/serviços, decorrentes da execução deste processo, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Acará/Secretarias Municipais, recursos estes previstos no orçamento geral do Município de Acará/PA.



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO



DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	E. DE DESPESA
12.361.0003.1.004	Construção, Ampliação e Reforma de escolas	44.90.51.00

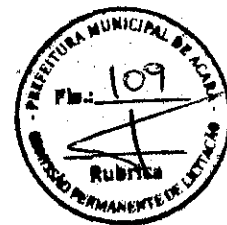


Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ

**OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO
DA ESCOLA SANTA LUZIA
COMUNIDADE GUAJARÁ IPITINGA
ACARÁ - PARÁ**

9

Handwritten signature and initials.



Estado do Pará
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ

MEMORIAL DESCRITIVO

I - GENERALIDADES:

Este memorial descritivo tem como objetivo estabelecer as normas e condições para a execução de obras e serviços relativos à reforma e ampliação da escola **Santa Luzia - Comunidade Guajará Ipitinga, no Município de Acará/Pará**, conforme os projetos compreendendo o fornecimento dos materiais, mão-de-obra com leis sociais, equipamentos, impostos e taxas, assim como todas as despesas necessárias à completa execução da obra pela empresa contratada.

II - DISPOSIÇÕES GERAIS:

1 - VERIFICAÇÕES E INTERPRETAÇÕES:

Compete a firma empreiteira, minucioso estudo de verificação e comparação de todos os desenhos dos projetos, especificações e demais elementos integrantes da documentação técnica fornecida pela **PMA**, bem como, providenciar os registros nos órgãos competentes.

Para efeito de interpretação de divergências entre as especificações e os projetos, prevalecerão estes. Caso surjam dúvidas, caberá a **PMA** esclarecer.

A planilha de quantidades, partes integrantes da documentação fornecida pela **PMA**, servirão também para esclarecimentos, em todos os itens de serviços, através das indicações de características, dimensões, unidades, quantidades e detalhes nelas contidas.

Os valores dos insumos dos serviços afins, que não constarem explicitamente na planilha de quantidades, deverá ser considerado nas composições de custos dos referidos serviços.

Os serviços de caráter permanentes, tais como, pronto socorro, administração da obra, limpeza da obra, equipamentos e maquinários, deverão ter seus custos inseridos na composição do **BDI**.

Nestas especificações deve ficar perfeitamente claro, que todos os casos de caracterização de matérias ou equipamentos por determinada marca, fica subentendido a alternativa "ou similar" a juízo da fiscalização

2 - OCORRÊNCIA E CONTROLE:

A empreiteira ficará obrigada a manter na obra um **livro diário de obras**, destinado as anotações pela contratada sobre o andamento da obra, bem como observações a serem feitas pela fiscalização.

A empresa responsável, em decorrência de eventuais alterações feitas nos serviços de acordo com a fiscalização, deverá apresentar o "**As Built**" através de documentos que se tornem necessários, tais como, plantas, croquis, desenhos, detalhes, etc.

3 - MATERIAIS A EMPREGAR:

O emprego de qualquer material, com maior ênfase para o de acabamento, como lajotas cerâmicas, ferragens, esquadrias, metais, louças sanitárias e etc. estará sujeito a fiscalização, que decidirá sobre a atualização do mesmo.

Todos os materiais deverão ser previamente aprovados pela fiscalização, antes da sua aplicação.

A empreiteira será obrigada a mandar retirar qualquer material impugnado pelo engenheiro/arquiteto fiscal, dentro do prazo estipulado e devidamente registrado no **livro diário de obras**.

9



Estado do Pará
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ

4 - FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização será exercida por engenheiro ou arquiteto designado pela PMA. Cabe ao fiscal, verificar o andamento das obras e elaborar relatórios e outros elementos informativos.

O responsável pela fiscalização respeitará rigorosamente, o projeto e suas especificações, devendo a PMA, ser consultada para toda e qualquer modificação.

Em caso de inexistência ou omissão de projetos, compete à fiscalização fazer a indicação e proceder às definições necessárias para execução dos serviços, como por exemplo, locais, padrões, modelos, cores, etc.

5 - COMUNICAÇÃO E SOLICITAÇÃO:

Toda comunicação e solicitação deverão ser registradas no livro diário de obras, e quando necessário, através de ofício ou memorandos.

6 - PRONTO SOCORRO:

A empreiteira deverá manter no local da obra, um serviço de pronto socorro para atendimentos dos operários que sofrerem pequenos acidentes no canteiro de obras.

7 - ADMINISTRAÇÃO DA OBRA:

A contratada deverá manter na direção da obra um preposto, com conhecimentos técnicos que permitam a execução com perfeição de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração da obra como, almoxarife, apontado vigia e etc.

A contratada deverá comunicar com antecedência à PMA, o nome do responsável técnico, com suas prerrogativas profissionais,

A PMA fica no direito de exigir a substituição do profissional indicado, no decorrer da obra, caso o mesmo demonstre insuficiente perícia nos trabalhos ou indisposições em executar as ordens da fiscalização.

A mão-de-obra a ser empregada, nos casos necessários, deverá ser especializada, onde será obrigatória a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI), apropriados a cada caso, visando a melhor segurança do operário, juntamente com os crachás dos trabalhadores relacionados para obra.

A contratada será responsável pelas observâncias das leis, decretos regulamentos, portarias e normas **federais, estaduais e municipais** direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.

Durante a execução dos serviços, a contratada deverá:

- ✓ Providenciar junto ao CREA as anotações de responsabilidades Técnicas – ARTs referentes ao objeto do contrato e especificações pertinentes, nos termos da lei nº 6496-77.
- ✓ Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços, objeto do contrato.
- ✓ Efetuar pagamentos de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.
- ✓ A contratada deverá montar um escritório na obra, com dependências confortáveis para uso da fiscalização, dotado de pessoal e material necessário ao perfeito funcionamento e atendimento dos serviços de construção.

g



Estado do Pará
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ

- ✓ A vigência será ininterrupta, por conta da contratada, até o recebimento definido da obra.

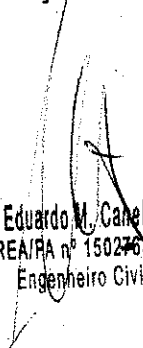
8 – EQUIPAMENTOS, ANDAIMES E MAQUINÁRIOS:

A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos, andaimes e maquinários, assim como pequenas ferramentas necessárias ao bom andamento e execução dos serviços até a sua conclusão.

Os agregados serão estocados em silos previamente preparados:

9 – LIMPEZA GERAL E ENTREGA DA OBRA:

A contratada será responsável pela limpeza geral e entrega da obra, em totais condições de funcionalidade, todos os materiais provenientes da sobra da execução da obra, serão retirados pela empresa para um local determinado pela fiscalização.


Cesar Eduardo M. Canelas Filho
CREA/PA nº 1502763729
Engenheiro Civil

g





Estado do Pará
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1- SERVIÇOS PRELIMINARES

Barracão da obra:

O barracão da obra deverá ser executado com madeira branca de boa qualidade.

A cobertura será com telha de fibrocimento de 4 mm, Brasilit ou similar.

O piso de assoalho com tábua forte ou piso em concreto simples traço, 1:3:5.

A pintura será com cal virgem.

Instalações provisórias:

As instalações provisórias hidro-sanitárias e elétricas serão executadas de acordo com as normas da ABNT e das concessionárias de água, esgoto e energia elétrica, com tubos, conexões e cabos normatizados, as instalações devem atender as necessidades impostas pela obra.

Remoção:

Serão removidas as peças da estrutura de madeira do telhado da edificação podendo ser reutilizadas como madeiramento da estrutura do novo telhado da edificação. As telhas cerâmicas serão removidas e alocadas em local destinado pela fiscalização.

Locação da obra:

O gabarito da obra deverá ser executado com madeira de boa qualidade, sendo utilizadas tábuas alinhadas e desempenadas pregadas sempre topo a topo. As tábuas poderão ser reutilizadas até 3x. O gabarito deverá ser nivelado e em esquadro.

Placa da obra:

A placa da obra será aço galvanizado, estruturada com peças de madeiras 3" x 2" e 2" x 1" obedecendo o modelo fornecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES (PMC), que objetiva a exposição de informações.

2 - MOVIMENTO DE TERRA

Aterro incluindo apiloamento:

O aterro deverá ser de material de boa qualidade, do tipo arenoso, compactado manualmente em camadas máximas de 20 cm, molhando-se com água durante a execução. Depois de concluído deverá apresentar compactação igual ou superior a 90% do procto normal.

Escavação manual:

A escavação será executada de forma manual até h = 2,00m utilizando enxadas, pás, cavadores e etc.

Bota-fora:

O material que não for utilizado no reaterro deverá ser retirado da área de trabalho para um local definido pela fiscalização, podendo ser utilizadas máquinas como trator de esteira ou similares.

9



Estado do Pará
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ

3 – FUNDAÇÕES

Concreto ciclópico:

O alicerce e o baldrame serão executados em concreto ciclópico, no traço 1:6, cimento e areia respectivamente.

O cimento utilizado será poty, nassau, zebu ou similar CP II – Z32.

Pedra preta.

Areia com granulometria média.

4 – ESTRUTURA

Concreto armado:

As Percintas, Pilares, Cintamento e as Lumieiras serão executados em concreto armado, Fck 20 Mpa, com cimento, areia e seixo.

As fôrmas serão de madeirite de boa qualidade.

O aço utilizado será CA 50 e CA 60 da Belgo, Gerdau ou Similar.

O cimento utilizado será poty, nassau, zebu ou similar CP II – Z32.

Areia com granulometria média.

O seixo utilizado será de granulometria média.

O concreto utilizado será de 20 Mpa

As fôrmas serão executadas com tábuas de madeira branca de boa qualidade.

5 – PAREDE E REVESTIMENTO:

Alvenaria de tijolo:

Serão utilizados tijolos cerâmicos de 6 ou 8 furos para vedar uma abertura, conforme a fiscalização e o que foi definido no projeto.

O cimento utilizado no assentamento dos mesmos, será poty, nassau, zebu ou similar CP II – Z32.

O aditivo plastificante utilizado na argamassa de assentamento será o Vedalit, Quimikal ou Similar.

As paredes de alvenaria de tijolos cerâmicos levarão chapisco e reboco com argamassa de cimento e areia.

Chapisco:

Todas as paredes de alvenaria interna e externas e superfícies de concreto armado, serão chapiscadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

Se for usar produto industrializado (SIKA CHAPISCO OU SIMILAR) no processo de chapiscagem, seguir as orientações do fabricante.

O cimento utilizado será poty, nassau, zebu ou similar CP II – Z32.

Areia com granulometria média.

g
f
A



Estado do Pará
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ

Reboco:

Todas as paredes e superfícies indicadas levarão reboco de argamassa de cimento, areia fina, no traço 1:2 e aditivo ligante de fabricação industrial.

O reboco externo será executado com impermeabilizante do tipo SIKA 1, na dosagem recomendada pelo fabricante.

Emboço:

Após chapiscadas, as áreas indicadas receberão emboço com argamassa de cimento, areia e aditivo ligante de fabricação industrial (Vedalit, Quimikal ou similar), no traço 1:6 (cimento e areia), nas paredes que receberão acabamento em cerâmica.

O cimento utilizado será poty, nassau, zebu ou similar CP II – Z32.

Revestimento cerâmico 20x20cm:

As superfícies indicadas receberão acabamento em cerâmica 20 cm x 20 cm – TIPO A, Fabricante Porto rico, Cecrisa, Grês ou Similar, o revestimento deverá ser aprovado pela fiscalização.

A argamassa colante industrializada utilizada será da Quartzolit, Argamassas Belém ou similar.

O rejunte utilizado será da Quartzolit ou Similar, na cor a ser determinada pela fiscalização.

6- COBERTURA

Estrutura de madeira para telha de fibrocimento ecológica:

Sobre as paredes será construída a estrutura de madeira do telhado da edificação, podendo-se reaproveitar o madeiramento do telhado antigo. As madeiras utilizadas na execução do telhado serão de lei tipo maçaranduba, angelim vermelho ou similar, com dimensões compatíveis com o porte da obra.

Telha de fibrocimento ecológica:

As telhas serão do tipo fibrocimento ecológica, fixadas na estrutura da cobertura obedecendo as especificações técnicas do fabricante.

Cumeeira para telha de fibrocimento ecológica:

Os capotes utilizados na cumeeira serão adequados as telhas utilizadas na cobertura, fabricante Brasilit ou Similar, obedecendo as especificações do fabricante.

7 - FORRO

O forro será em PVC com 10 cm de largura, fabricante Polyperfil ou similar.

O barroteamento deverá ser executado em madeira branca de boa qualidade, tipo mandioqueira ou similar.

A madeira deverá sofrer tratamento anticupim, com produto tipo cupinicida ou similar.

8- PISOS

Camada impermeabilizadora:

Os pisos indicados receberão uma camada impermeabilizadora em concreto ciclópico e espessura de 10cm, com SIKA 1 ou produto Similar, na dosagem especificada pelo fabricante.

O cimento utilizado será poty, nassau, zebu ou similar CP II – Z32.

Areia com granulometria media.

Pedra preta.

g



Estado do Pará
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ

Camada regularizadora:

A camada regularizadora será executada com argamassa de cimento, areia no traço 1:4, e espessura 2 cm.

O cimento utilizado será poty, nassau, zebu ou similar CP II – Z32.

Areia com granulometria média ou grossa.

Execução de Passeio(Calçada) ou Piso em Concreto:

As calçadas de proteções e pisos em concreto serão executadas em concreto simples com espessura de 6 cm e junta plástica a cada 1,0 metro, declividade de 1%, e alvenaria de tijolos cerâmicos a cutelo para fazer a contenção, o concreto terá SIKA 1 ou produto Similar, na dosagem especificada pelo fabricante.

O cimento utilizado será poty, nassau, zebu ou similar CP II – Z32.

Areia com granulometria media.

Seixo médio.

Pedra preta.

As juntas plásticas serão de 17mmx3mmx2,0m.

Cerâmica 40x40 cm:

As superfícies indicadas receberão acabamento em cerâmica 40 cm x 40 cm – TIPO A, Fabricante Porto rico, Cecrisa, Grês ou Similar, a lajota deverá ser aprovada pela fiscalização.

A argamassa colante industrializada utilizada será da Quartzolit, Argamassas Belém ou similar.

O rejunte utilizado será da Quartzolit ou Similar, na cor a ser determinada pela fiscalização.

9 – RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS:

As soleiras e peitoris serão em granito cinza com 2cm de espessura, nos padrões a serem definidos pela fiscalização.

Os rodapés serão em lajota cerâmica, Tipo A, antiderrapante, PEI IV, fabricante Porto Rico, Cecrisa ou Similar, com 7cm de altura, no mesmo modelo da lajota definida pela fiscalização para ser utilizada no piso.

10- ESQUADRIAS

As grades e janelas de ferro existentes e novas serão lixadas e receberão pintura esmalte com prévio tratamento com pintura anticorrosiva.

As portas e janelas indicadas serão executadas em madeira regional de 1ª qualidade.

Os balancins serão de alumínio e vidro, de acordo com o projeto.

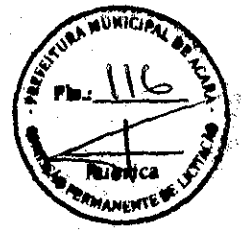
Os caixilhos das esquadrias de madeira serão do tipo aduela e alizar com dimensões mínimas de 7,50 x 1,00cm. As folhas terão couçoeiras com 10 cm de largura e pinázios com 8cm de largura, sendo que o último pinázio terá 15cm de largura.

A madeira a ser utilizada em sua confecção será seca, isenta de broca, fendas ou outros defeitos que comprometam a sua resistência, não sendo aceitas também, todas as peças que apresentarem sinais de empenamento.

Observação:

As fechaduras das portas de madeira deverão ser de embutir, sempre de cilindro e **maçaneta do tipo alavanca** e de trinco reversível acionado pela maçaneta e pela chave com 02 (duas) voltas.

As chaves deverão ser fornecidas em duplicata.



Estado do Pará
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ

As dobradiças serão de metal cromado do tipo reforçado, com anel de 3 ½" x 3" e serão no mínimo de 03 (três) unidades por folhas.

As fechaduras das portas dos sanitários deverão ser próprias ao seu uso.

Os rebaixos ou encaixes terão a forma das ferragens não sendo toleradas folgas que exijam emendas, enchimento com talisca de madeira, etc.

A localização das ferragens nas esquadrias será medida com precisão, de modo a serem evitadas discrepâncias de posição ou diferenças de nível perceptíveis à vista.

A localização do assentamento das ferragens, será determinada pela fiscalização, se não identificável pelo sentido de abertura constante em projeto.

As maçanetas das portas, salvo em condições especiais, serão localizadas a 105 cm do piso acabado.

Antes do assentamento, as ferragens deverão ser aprovadas pela fiscalização.

Na esquadria em grade de ferro da cozinha será instalada uma bancada em concreto armado com dimensões 70x160cm espessura 5 cm.

11 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA

Os serviços de instalações elétricas obedecerão às normas da ABNT e normas das concessionárias locais.

Será instalado um quadro de distribuição de embutir para 6 disjuntores com barramento 1F+N+Terra 127v, fabricante Gemar ou Similar.

Os disjuntores utilizados no quadro de distribuição devem ser DIN, fabricante GE ou Similar.

As tomadas universais deverão ser da Perlex ou Similar.

As luminárias serão de sobrepor, tipo calha, com lâmpadas fluorescentes. As luminárias tipo calha serão completas, com reator eletrônico de AFP partida convencional.

Serão instalados disjuntores monopolares de 15, 20 e 70 amperes.

Todos os interruptores devem ser para 10A-250v, Fab. Perlex ou Similar, instalados em caixas de pvc 4" x 2".

O quadro de energia elétrica será aterrado com uma haste cobreada de 5/8" x 3,00 m.

Deverão ser fornecidos e instalados cabos condutores de cobre de 1.5 mm², 2.5 mm² e 10mm², com isolamentos e nus, conforme projeto.

Serão fornecidos e instalados ventiladores de teto conforme indicados em projeto.

Todos os eletrodutos serão de PVC (normatizados), Fab. Tigre, hidrosol ou Similar, rígido, rosqueado, com acessórios, respectivos diâmetros e bitolas indicados no projeto e conforme a planilha de quantidades.

Será construída uma caixa em alvenaria para o aterramento do quadro de distribuição, a tampa será em concreto armado.

A haste de aterramento será do tipo copperweld com conector e dimensões de 5/8" x 3,00 m, conforme o projeto.

Serão fornecidos e instalados ventiladores de teto nas salas de aula, secretária e cozinha seguindo orientações da fiscalização.

g



Estado do Pará
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ

12 - INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS

Os serviços de instalações hidro-sanitárias obedecerão às normas da ABNT e normas das concessionárias locais.

As instalações serão executadas em tubos de PVC normatizados, fab. Tigre, Akros ou Similar, e com diâmetros de acordo com os projetos.

As caixas de passagens serão de 50 x 50 x 50 cm e em alvenaria de tijolos cerâmicos, rebocadas internamente, com tampa em concreto armado.

Os registros de gaveta de 3/4" serão metálicos com canoplas, em dimensões de acordo com o projeto, fabricante Docol, Ico ou Similar.

Será fornecida e instalada uma fossa séptica em alvenaria de tijolo cerâmico maciço, dimensões externas de 1,90x1,10x1,40 m, volume de 1.500 litros, revestido internamente com massa única e impermeabilizante e com tampa de concreto armado com espessura de 8 cm.

Será fornecido e instalado um sumidouro em alvenaria de tijolo cerâmico maciço diâmetro 1,20m e h= 5,00m,, com tampa em concreto armado diâmetro 1,40m e espessura 10 cm.

13 - APARELHOS, LOUÇAS E METAIS

Todas as louças (portas toalhas, saboneteiras, papeleiras, lavatórios e vasos sanitários) serão aprovadas pela fiscalização, inclusive os acessórios dos vasos e lavatórios.

As torneiras serão tipo cromada popular para lavatórios, os sifões serão em plásticos brancos para os lavatórios.

Serão instalados nos banheiros vasos sanitários para PNE e comuns, conforme o projeto, os quais terão que ser aprovados pela fiscalização.

No banheiro masculino será instalado um mictório coletivo inox.

No banheiro da secretária será instalado chuveiro PVC de acordo com o projeto.

Será fornecido e instalado uma pia inox duas cubas a ser assentada com argamassa traço 1:4 na cozinha.

14- PROTEÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO

O extintor de incêndio de PÓ ABC de 6 Kg deverá ser normatizado.

Serão colocadas placas de sinalização e luminárias de emergências conforme projeto.

As instalações deverão conter também todas as sinalizações de alerta, previstas nas normas de segurança.

15 - PINTURA

Acrílica com massa e selador:

O selador Acrílico utilizado será da Coral, Suvinil ou Similar.

A massa acrílica será da Coral, Suvinil ou Similar.

A tinta acrílica será da Coral, Suvinil ou Similar.



Estado do Pará
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ

Esmalte sintético sobre ferro:

Será feita a aplicação de tinta esmalte nas esquadrias de ferro a serem instaladas. Aplicar a tinta esmalte da Coral, Suvinil ou Similar. As esquadrias de ferro deverão receber anteriormente a pintura uma proteção anticorrosiva com zarcão.

Nas esquadrias de ferro já existentes deve-se adotar o mesmo processo, atentando-se para o lixamento prévio das esquadrias.

Esmalte sintético sobre madeira:

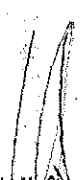
As esquadrias de madeira receberão pintura esmalte nas duas faces.

Antes da aplicação da tinta esmalte será executado na madeira selador e em seguida massa para madeira, para depois aplicar a tinta esmalte da Coral, Suvinil ou Similar.

16 – LIMPEZA

Todos os serviços deverão ser entregues completamente arrematados, devendo ser testadas as tubulações, instalações, etc. Após o término da obra a contratada fará a limpeza de todo o canteiro que tenha utilizado, retirando todo material empregado, de modo a entregá-lo completamente limpo e desimpedido.

Poderão ser utilizados na limpeza produtos químicos adequados para cada material, para a limpeza externa poderá ser utilizada vassoura, enxadas, e outras ferramentas necessárias para a limpeza.


Cesar Eduardo M. Caneles Filho
CREA/PA nº 1502763729
Engenheiro Civil

g

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA SANTA LUZIA - COMUNIDADE GUAJARÁ IPITINGA

DURAÇÃO: 160 DIAS

DESEMBOLSO: R\$ 149.684,94

Referência: SINAPI/PA DESONERADO ABRIL/2018

BDI adotado: 25,00%



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA REFERENCIAL

ITEM	REF.	COD.	DISCRICÃO DOS SERVIÇOS	UNI	QUANT.	VL. UNIT. S/ BDI(R\$)	VL. UNT. C/ BDI(R\$)	VL. TOTAL(R\$)
SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	SINAPI	93208	BARRACÃO DA OBRA EM MADEIRA	m²	12,00	290,00	362,50	4.350,00
1.2	SINAPI	97850	RETRADA DE ESTRUTURA EM MADEIRA	m²	59,00	4,67	5,84	327,04
1.3	SINAPI	97547	REMOÇÃO DE TELHAS CERÂMICAS	m²	56,00	2,17	2,71	151,76
1.4	SINAPI	41598	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS	uni	1,00	985,10	1.231,38	1.231,38
1.5	SINAPI	74077/003	LOCAÇÃO DE OBRA	m²	147,38	4,88	5,85	862,17
1.6	SINAPI	74208/001	PLACA DA OBRA	m²	6,00	254,15	317,69	1.908,14
							Sub-total	8.828,49
MOVIMENTO DE TERRA								
2.1	SINAPI	94304	ATERRO APILOADO	m³	65,36	25,19	31,49	2.058,19
2.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL ATÉ h = 2,00m	m³	21,84	27,14	33,93	741,03
2.3			BOTA-FORA MANUAL	m³	21,84	22,10	27,63	603,44
							Sub-total	3.402,66
FUNDAÇÕES								
ALICERCE E BALDRAME								
3.1	SINAPI	73361	FUNDAÇÃO CORRIDA EM CONC. CICLÓPICO- ALICERCE	m³	21,84	385,10	481,38	10.513,34
			BALDRAME EM CONC. CICLÓPICO (INCL. FORMAS)	m³	1,76	410,02	512,53	902,05
							Sub-total	11.415,39
ESTRUTURA								
4.1			CONCRETO ARMADO FCK 20 Mpa, COM FORMA DE MADEIRA BRANCA (LUMIEIRAS, PERCINTAS E PILARES)	m³	7,14	1.415,20	1.769,00	12.830,66
							Sub-total	12.830,66
PAREDE E REVESTIMENTO								
5.1	SINAPI	87506	ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO A CUTELO	m²	234,00	39,17	48,96	11.456,64
5.2	SINAPI	87904	CHAPISCO	m²	545,60	4,91	6,14	3.349,98
5.3	SINAPI	87548	REBOCO	m²	443,72	17,42	21,78	9.664,22
5.4	SINAPI	87553	EMBOÇO	m²	101,88	12,55	15,69	1.598,50
5.5	SINAPI	87264	REVESTIMENTO CERÂMICO 20X20CM	m²	101,88	47,06	58,83	5.993,60
							Sub-total	32.062,94
COBERTURA								
6.1	SINAPI	92543	ESTRUTURA DE MADEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ECOLOGICA	m²	218,03	13,96	17,45	3.804,62
6.2	SINAPI	94207	TELHA DE FIBROCIMENTO ECOLOGICA	m²	218,03	39,16	48,95	10.672,57
6.3	SINAPI	74045/002	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ECOLOGICA	m	16,15	57,55	71,94	1.161,83
							Sub-total	15.639,02
FORRO								
7.1	SINAPI	96496	FORRO EM PVC COM ENTARUGAMENTO EM MADEIRA	m²	21,08	48,80	61,00	1.285,88
							Sub-total	1.285,88
PISOS								
8.1	SINAPI	98325	CAMADA IMPERMEABILIZADORA	m²	134,38	34,15	42,69	5.736,68
8.2	SINAPI	73974/001	CAMADA REGULARIZADORA e=2CM	m²	111,18	24,16	30,20	3.357,54
8.3	SINAPI	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO(CALÇADA) OU PISO EM CONCRETO E = 6CM	m²	66,40	45,10	56,38	3.743,83
8.4	SINAPI	87251	LAJOTA CERÂMICA 40X40 CM	m²	111,18	33,23	41,54	4.618,42
							Sub-total	17.466,37
RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITDRIS								
9.1	SINAPI	84351	SOLEIRA EM GRANITO	m	8,70	47,22	59,03	519,58
9.2	SINAPI	84058	PEITORIL EM GRANITO	m	12,39	65,09	81,36	1.000,73
9.3	SINAPI	88648	RODAPÉ CERÂMICO	m	67,90	4,91	6,14	416,91
							Sub-total	1.931,20
ESQUADRIAS								
10.1	SINAPI	73910/009	PORTA DE MADEIRA REGIONAL DE 1A (COMPLETA)	m²	18,27	294,78	368,48	6.732,13
10.2	SINAPI	84847	JANELA EM MADEIRA REGIONAL DE 1A(COMPLETA)	m²	5,50	359,17	446,96	2.469,28
10.3	SINAPI	73932/001	JANELA EM GRADE DE FERRO	m²	1,50	245,16	306,45	459,68
10.4	SINAPI	94570	BALANÇIN EM ALUMINIO COM VIDRO	m²	1,68	294,04	367,55	617,48
10.5			BANCADA EM CONCRETO ARMADO E=6CM	m²	0,05	1.550,00	1.937,50	96,88
							Sub-total	10.375,45
INSTALAÇÃO ELÉTRICA								
11.1	SINAPI	84402	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO MONOFÁSICO P/ 6 DISJ.	uni	1,00	87,38	84,23	84,23
11.2	SINAPI	74130/001	DISJUNTOR 1P-15A	uni	1,00	9,87	12,34	12,34
11.3	SINAPI	74130/001	DISJUNTOR 1P-20A	uni	2,00	9,87	12,34	24,68
11.4	SINAPI	74130/001	DISJUNTOR 1P-30A	uni	1,00	9,87	12,34	12,34
11.5	SINAPI	93128	PONTO DE ILUMINAÇÃO INCLUINDO INTERRUPTOR PARALELO, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO	uni	23,00	91,09	113,86	2.619,78
11.6	SINAPI	93141	PONTO DE TOMADA INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO	pt	9,00	109,54	136,89	1.232,37
11.7	SINAPI	93144	PONTO DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, INCLUINDO SUPORTE E PLACA, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO	pt	6,00	138,17	172,71	1.036,26
11.8	SINAPI		LUMINÁRIA 1X40W TIPO CALHA DE SOBREPOR(COMPLETA)	uni	20,00	71,20	89,00	1.760,00
11.9	SINAPI		LUMINÁRIA 1X20W TIPO CALHA DE SOBREPOR (COMPLETA)	uni	3,00	47,32	59,15	177,45
11.10	SINAPI	91952	CABO FLEXÍVEL 10 MM² 750V	m	30,00	7,91	9,89	296,70
11.11	SINAPI	72250	CABO NÚ 6 MM²	m	5,00	7,34	9,18	45,90
11.12			VENTILADOR DE TETO	uni	6,00	155,12	193,90	1.163,40
11.13	SINAPI	83449	CAIXA DE ALVENARIA 80 X 60 X 60 cm, COM TAMPA DE CONCRETO	uni	1,00	306,73	383,41	383,41
11.14	SINAPI	96985	HASTE COPERWELD C/ CONECTOR 5/8"x3,00m	uni	1,00	45,55	58,94	58,94
							Sub-total	8.924,80

9

Handwritten signature and date.

12			INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS					
12.1	SINAPI	89957	PTO DE ÁGUA (INCLUINDO TUBOS E CONEXÕES)	pt	13,00	93,73	117,16	1.623,08
12.2	SINAPI	89987	REGISTRO DE GAVETA MET. C/ CANOPLA CROMADA 3/4"	uni	5,00	71,05	99,81	444,05
12.3	-	-	PTO DE ESGOTO (INCLUINDO TUBOS E CONEXÕES)	pt	11,00	155,16	193,95	2.133,45
12.4	SINAPI	93448	CAIXA DE PASSAGEM, EM ALVENARIA 50X50X50 cm	uni	3,00	217,83	272,29	816,97
12.5	SINAPI	95463	FOSSA SEPTICA	uni	1,00	1.015,32	1.269,16	1.269,15
12.6	SINAPI	74198/001	SUMIDOURO	uni	1,00	985,33	1.231,66	1.231,68
							Sub-total	7.418,26
13			APARELHOS, LOUÇAS E METAIS					
13.1	SINAPI	95543	PORTA TOALHA	uni	4,00	24,99	31,11	124,44
13.2	SINAPI	88571	SABONETEIRA	uni	4,00	33,30	41,63	169,52
13.3	SINAPI	86902	LAVATORIO SEM COLUNA COM TORNEIRA E SIFAO	uni	3,00	183,48	229,35	698,05
13.4	SINAPI	96544	PAPELEIRA	uni	5,00	21,49	26,86	134,30
13.5	SINAPI	88896	VASO SANITÁRIO C/ ASSENTO E CX. DE DESCARGA	uni	3,00	317,59	386,99	1.190,97
13.6	SINAPI	95472	VASO SANITÁRIO C/ ASSENTO E CX. DE DESCARGA PNE	uni	1,00	563,63	692,04	692,04
13.7	-	-	MICTORIO COLETIVO INOX	uni	1,00	706,50	983,13	883,13
13.8	-	-	BARRA DE APOIO PARA PNE EM INOX	m	2,00	202,92	253,65	507,30
13.9	-	-	CHUVEIRO PVC	uni	1,00	20,64	25,80	25,80
13.10	-	-	PIA INOX 02 CUBAS	uni	1,00	415,16	518,95	518,95
							Sub-total	4.931,50
14			INSTALAÇÃO DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO					
14.1	SINAPI	97599	LUMINARIA DE EMERGENCIA	uni	10,00	33,65	42,06	420,60
14.2	SINAPI	72554	EXTINTOR DE INCÊNDIO DE PÓ ABC - 6KG	uni	1,00	504,61	630,76	630,76
14.3	-	-	PLACA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO	uni	1,00	22,10	27,63	27,63
							Sub-total	1.076,93
15			PINTURA					
15.1	SINAPI	88428 88414	ACRÍLICA COM MASSA E SELADOR	m²	443,72	19,10	23,69	10.596,03
15.2	SINAPI	95468	ESMALTE SOBRE FERRO COM ZARÇAO	m²	8,00	29,64	37,05	333,45
	SINAPI	74065/001	ESMALTE SOBRE MADEIRA COM MASSA E SELADOR	m²	47,54	17,06	21,93	1.014,03
							Sub-total	11.943,51
16			LIMPEZA					
16.1	SINAPI	9537	LIMPEZA FINAL E ENTREGA DA OBRA	m²	189,38	1,52	1,90	359,82
							Sub-total	359,82

TOTAL R\$ 149.684,94



Cesar Eduardo M. Canelas Filho
 CREA/PA nº 1502763729
 Engenheiro Civil

g

Handwritten signature

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA SANTA LUZIA - COMUNIDADE GUAJARÁ IPTINGA

DURAÇÃO: 120 DIAS

DESEMB

R\$ 149.684,94



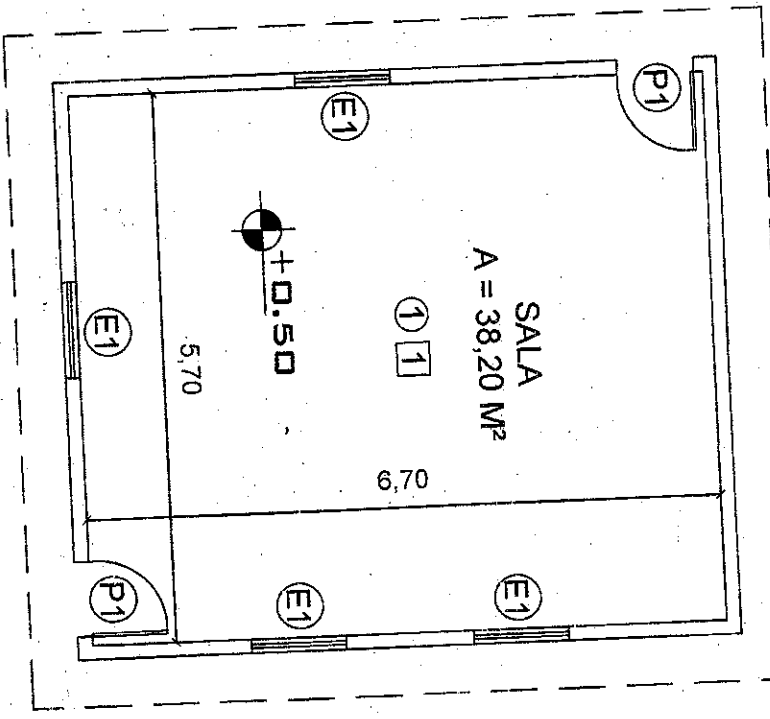
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	PERÍODO E VALOR (R\$)					%
			30dias	60dias	90dias	120dias		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	8.828,49	100% 8.828,49					7,50%
2	MOVIMENTO DE TERRA	3.402,66	100% 3.402,66					2,39%
3	FUNDAÇÕES	11.415,39	50% 5.707,69	50% 5.707,69				7,22%
4	ESTRUTURA	12.630,66	40% 5.052,26	60% 7.578,40				7,96%
5	PAREDE E REVESTIMENTO	32.062,94		60% 19.237,76	40% 12.825,18			20,39%
6	COBERTURA	15.639,02		40% 6.255,61	60% 9.383,41			10,37%
7	FORRO	1.285,88		30% 385,76	70% 900,12			0,74%
8	PISOS	17.456,37		20% 3.491,27	50% 8.728,19	30% 5.266,91		12,39%
9	RODAPÉS, SOLEIRAS E PETTORIS	1.931,20		4.308,14	10.770,34	6.462,20		1,11%
10	ESQUADRIAS	10.375,45				1.931,20		7,27%
11	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	8.924,80		50% 4.462,40	50% 4.462,40			5,14%
12	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS	7.418,26		50% 3.709,13	40% 2.967,30	60% 4.243,06		4,88%
13	APARELHOS, LOUÇAS E METAIS	4.931,50		40% 1.972,60	60% 2.958,90			2,91%
14	INSTALAÇÃO DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	1.078,99				1.078,99		0,62%
15	PINTURA	11.943,51		60% 7.166,10	60% 7.166,10			8,82%
16	LIMPEZA	359,82		9.202,78		6.135,19		0,28%
Total da Parcela		149.684,94	28.989,69	47.744,84	56.593,92	40.474,26		100%
Total Acumulado			28.989,69	76.734,53	133.328,45	173.802,65		
Percentual Acumulado			17%	44%	77%	100%		

Assat. Edilardo M. Vaneias Filho
CREARPA nº 1502463729
Engenheiro Civil

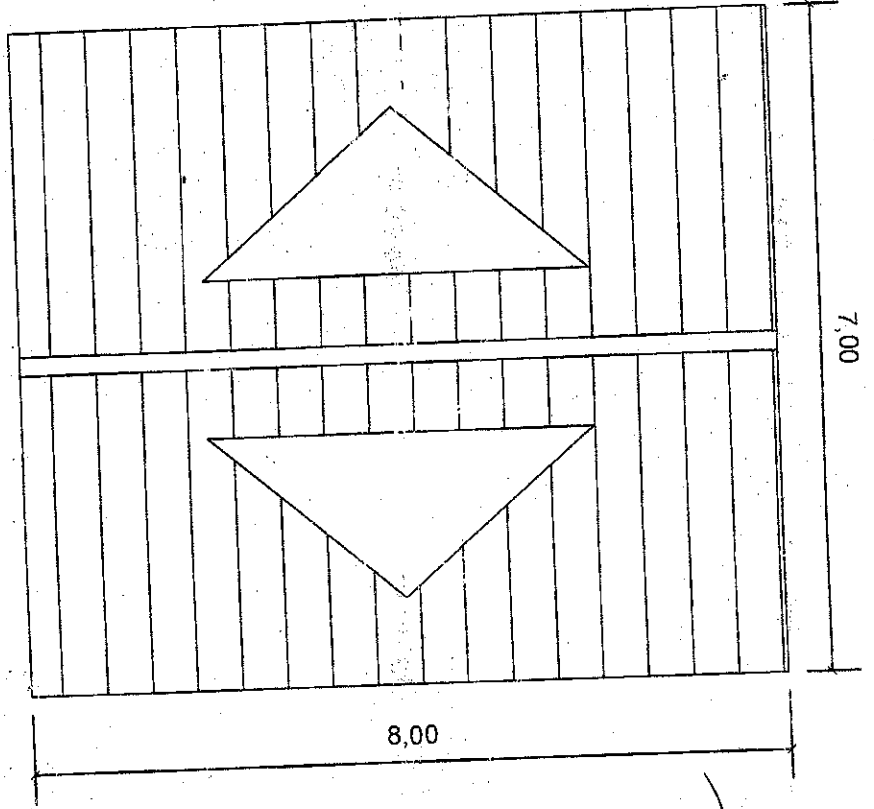
Handwritten signature and initials.

PLANTA BAIXA EXISTENTE
 ESCALA: 1/75



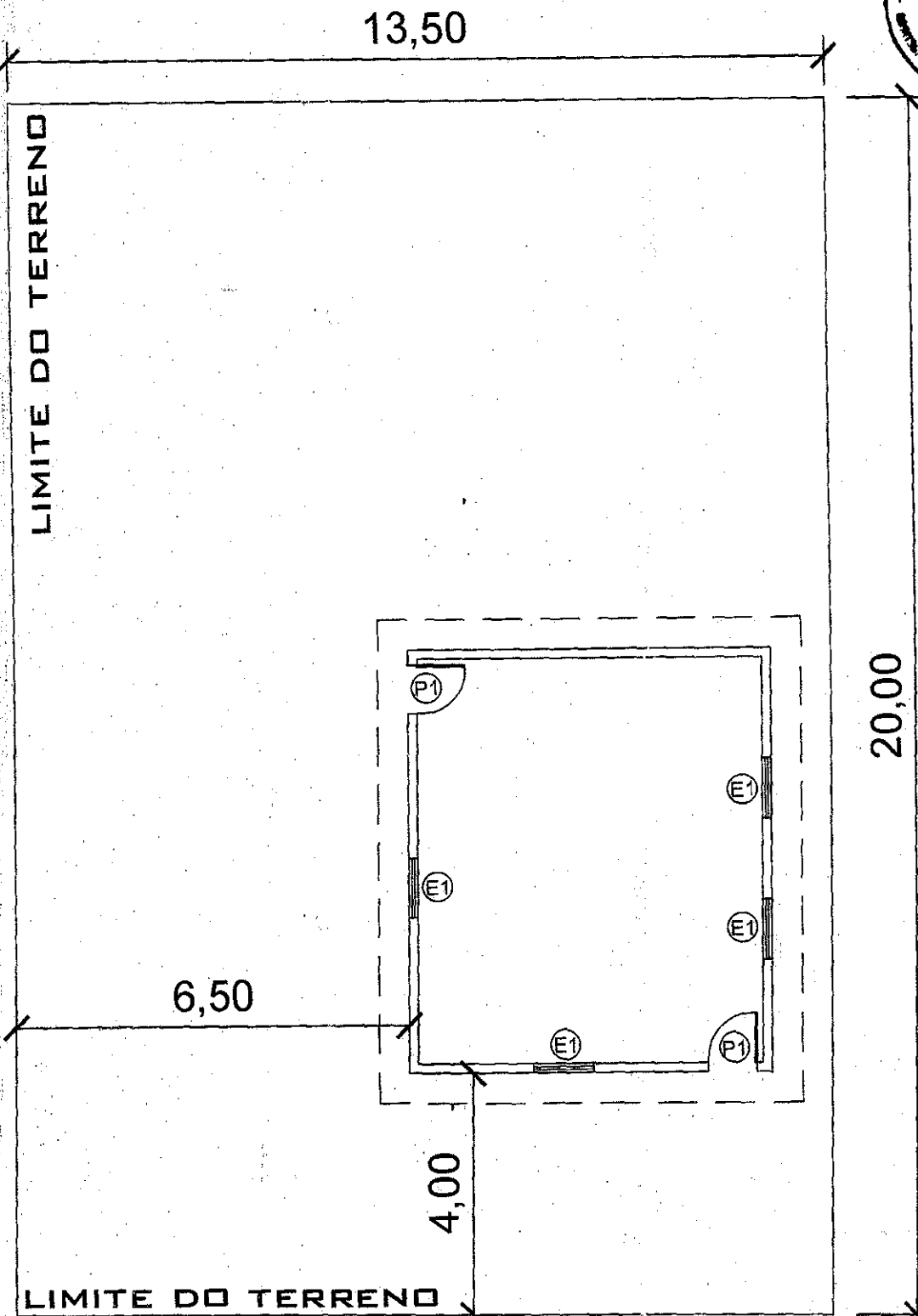
P1	Porta em madeira 0.80x2,10m
E1	Janela de ferro 1.00x1.00/1.00m
1	Piso cimentado
1	Revestimento em reboco

PLANTA DE COBERTURA - EXISTENTE
 ESCALA: 1/75



PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ - PA		ESCALA
CONTEÚDO: PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA SANTA LUZIA COMUNIDADE GUARARA IRTINCA		INDICADA
PLANTA BAIXA E COBERTURA - EXISTENTES		01
AUTORIA (RESP. TÉCNICA) Cesari Eduardo M. Capelas Filho CREALPA nº 15026379 Engenheiro Civil		07

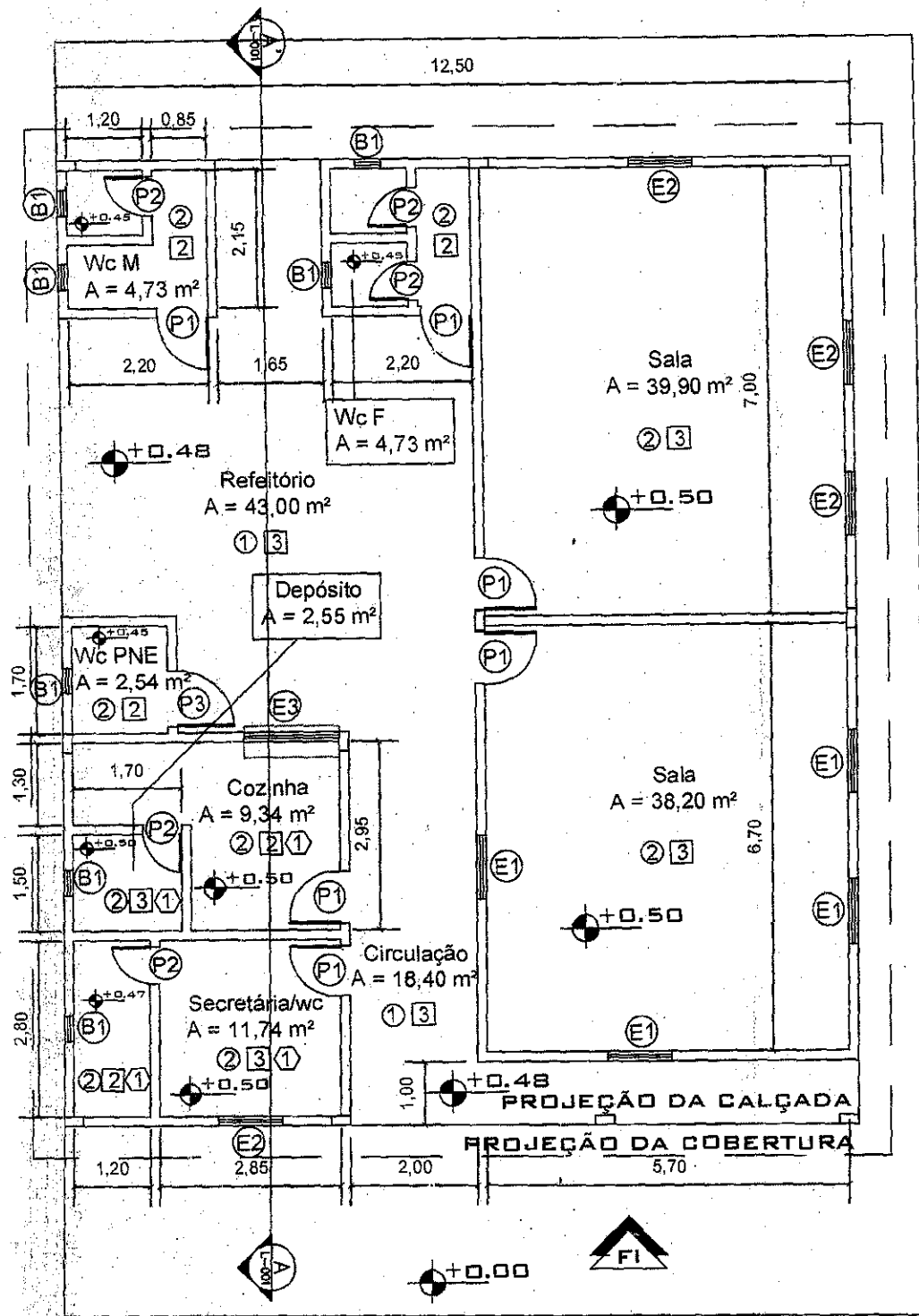
Handwritten signatures and initials, including a large 'A' and a signature that appears to be 'Cesari'.



RAMAL DO GUAJARÁ IPITINGA

PLANTA DE LOCAÇÃO
ESCALA: 1/100

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ - PA	ESCALA 1/100
CONTEÚDO PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA SANTA LUZIA COMUNIDADE GUAJARÁ IPITINGA PLANTA DE LOCAÇÃO	PRANCHA 02
AUTORIA / RESP. TÉCNICA Cesar Eduardo M. Caneles Filho CREA/PA n° 1502463729 Engenheiro Civil	07



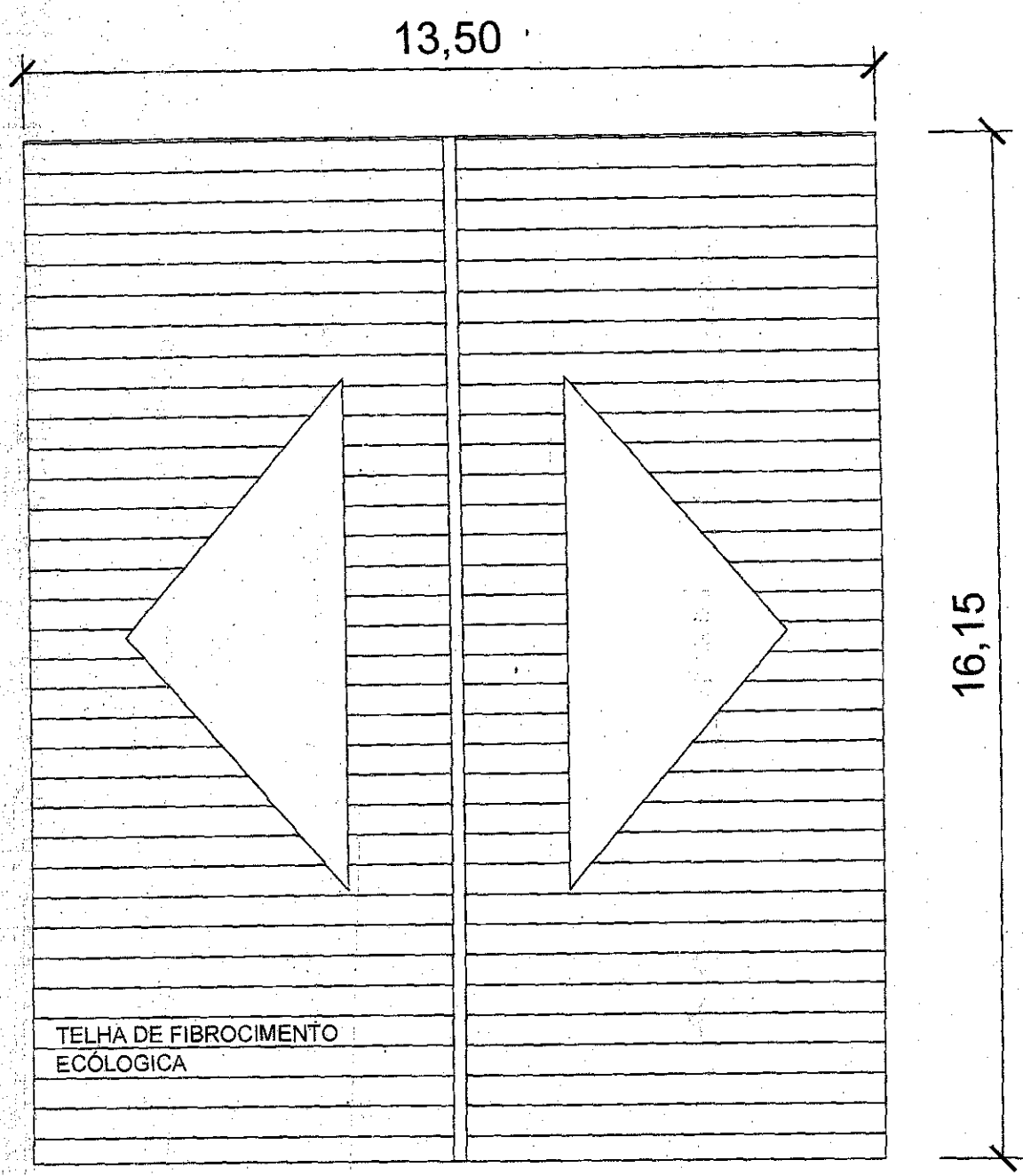
PLANTA BAIXA - AMPLIAÇÃO
 ESCALA: 1/100

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ - PA	ESCALA 1/100
CONTEÚDO PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA SANTA LUZIA CONLINDADE CUAJARÁ IPITINGA PLANTA BAIXA - AMPLIAÇÃO	FRANCHA 03
AUTORIA / RESP. TÉCNICA g Casar Eduardo M. Capelas Filho CREA/PA 1502263729 Engenheiro Civil	07

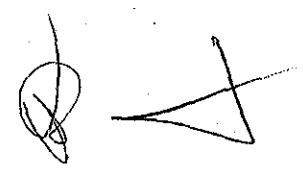


P1	Porta em madeira 0.80x2,10m
P2	Porta em madeira 0.60x2,10m
P3	Porta em madeira 0.90x2,10m
E1	Janela de ferro 1.00x1.00/1.00m
E2	Janela de madeira 1.00x1.00/1.00m
E3	Janela de madeira 2 flhs com grade de ferro 1.50x1.00/1.00m
B1	Balacin em alumínio e vidro 0.40x0.60/1.80m
①	Piso cimentado
②	Piso em revest. cerâmico 40x40cm
1	Revestimento em reboco
2	Revest. cerâmico 20x20cm até 1.80m
3	Pintura acrílica
◁1	Forro em PVC

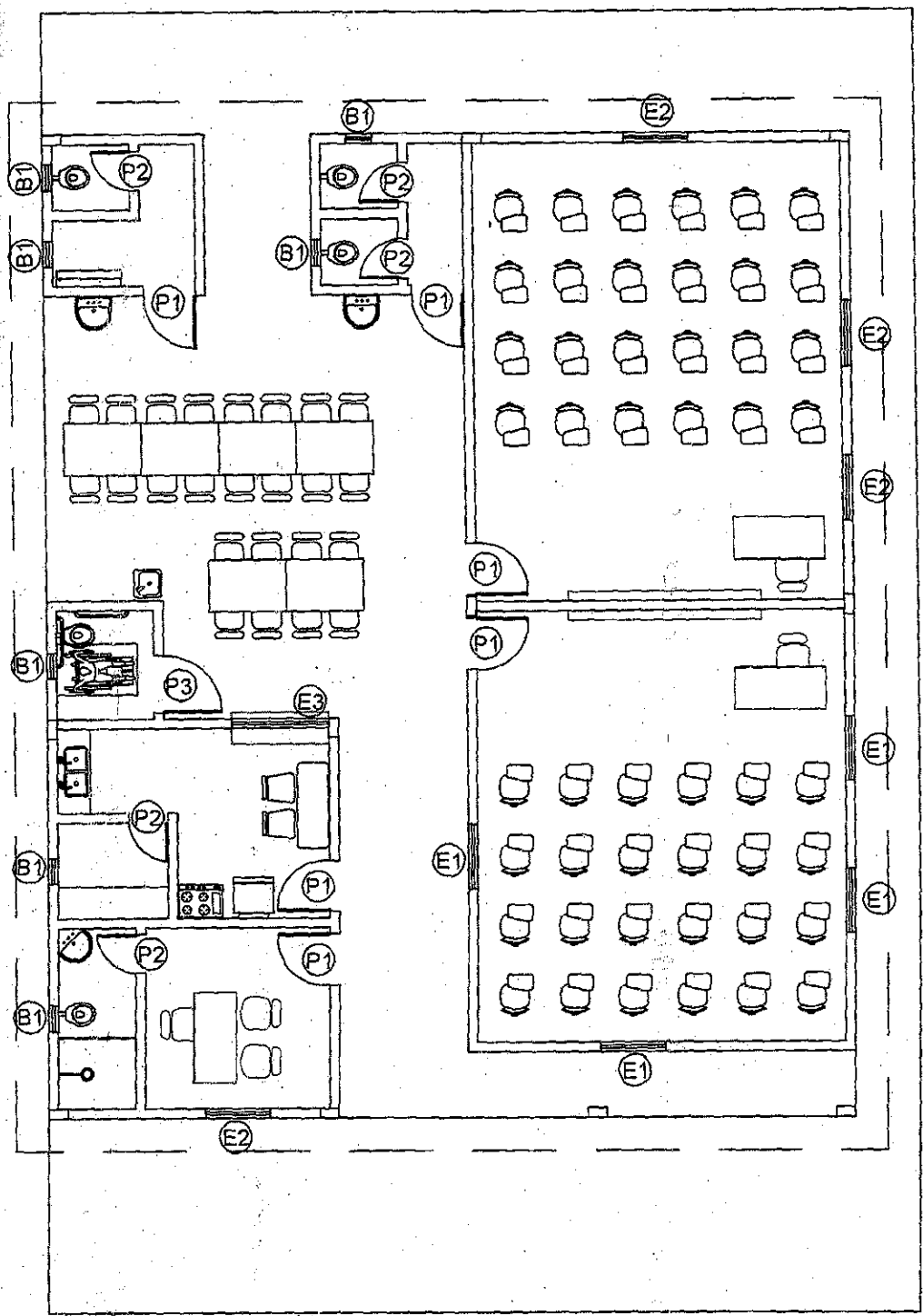
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ - PA	ESCALA S/ ESC.
CONTEUDO PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA SANTA LUZIA COMUNIDADE GUARARÁ IPITINGA LEGENDA	PRANCHA 04
AUTORIA / RESP TÉCNICA Cesar Eduardo M. Caneles Filho CREAT/PA n° 1502763729 Engenheiro Civil	07



PLANTA DE COBERTURA
AMPLIAÇÃO
ESCALA: 1/100



PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ - PA	ESCALA 1/100
CONTEÚDO PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA SANTA LUZIA COMUNIDADE GUAJARÁ IPITINGA PLANTA DE COBERTURA - AMPLIAÇÃO	FRANCHA 05
AUTORIA / RESP. TÉCNICA Cesar Eduardo M. Cabelas Filho CREA/PA n° 150263729 Engenheiro Civil	07

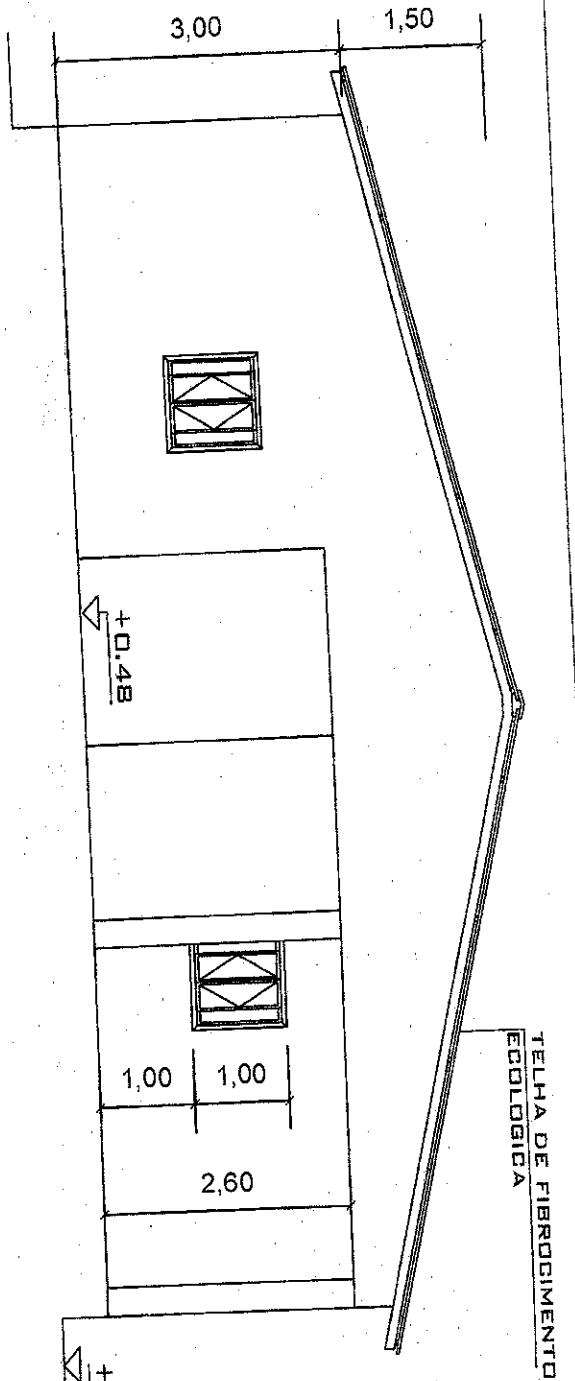


LIMITE DO TERRENO

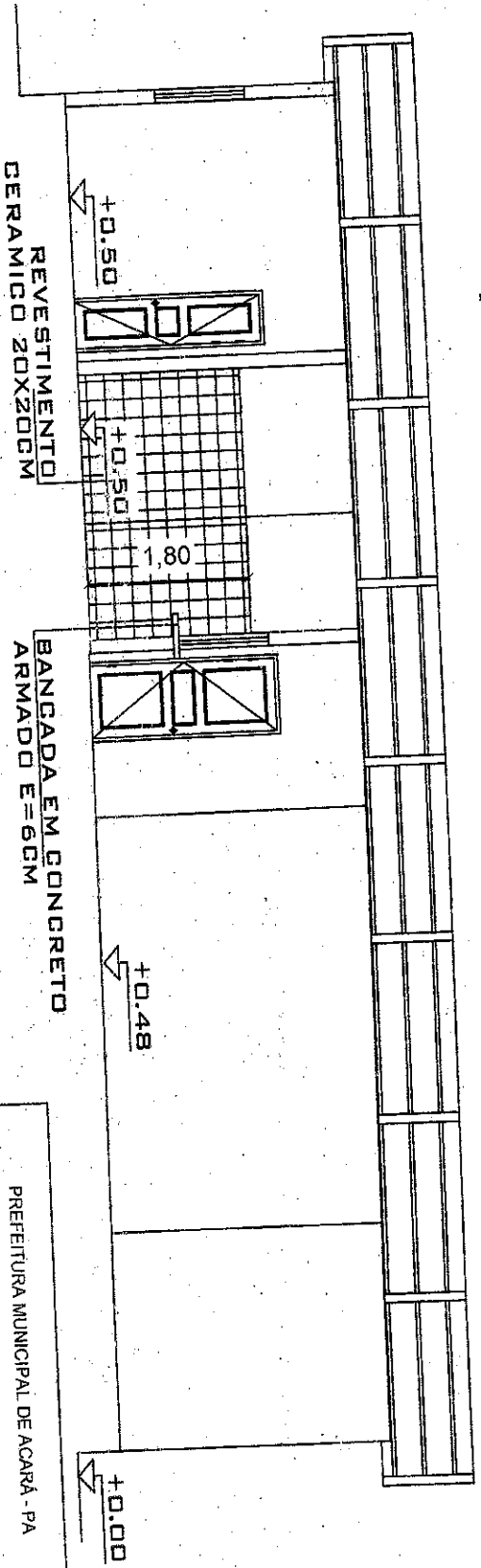
LIMITE DO TERRENO

PLANTA DE LOCAÇÃO
 ESCALA: 1/100

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ - PA	ESCALA 1/100
CONTEÚDO PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA SANTA LUZIA COMUNIDADE GUAJARÁ IPITINGA PLANTA DE LAYOUT	PRANCHA 06
AUTORIA / RESP. TÉCNICA Cesar Eduardo M. Canelas Filho CREA/PA nº 1502363729 Engenheiro Civil	07



FACHADA - F1
ESCALA: 1/75



CORTE A-A'
ESCALA: 1/75

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ - PA		ESCOLA INDICADA	
CONTEUDO PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA SANTA LUZIA COMUNIDADE GUARARA IPTINGA FACHADA E CORTE		PRODUTORA 07 07	
AUTORIA / RESP. TÉCNICA Cesar Eduardo M. Campos Filho CREA/PA nº 180265/729			
Engenheiro Civil			

6

Handwritten signature and initials.



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO



ANEXO II

Prefeitura Municipal de Acará
Trav. São José nº 120, Bairro Centro, cidade de Acará/Pará
ATT: Comissão Permanente de Licitação
REF: CONVITE Nº040601/2018 - CPL

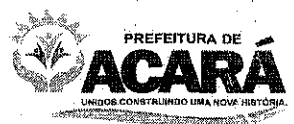
**MODELO DE DECLARAÇÃO CONFORME DISPÕE O INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

A empresa (razão social da empresa), inscrita no
CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal o (a)
Sr. (a)
(nome do representante legal),, portador (a) da cédula
de identidade RG nº do Estado do (Estado emissor
do documento) e inscrito(a) no CPF/MF sob nº, DECLARA, para fins do
disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999,
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e Data.

(Nome do Representante)
CPF nº do Representante
RG nº do Representante



[Handwritten signature and initials]



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO



ANEXO III

À
Prefeitura Municipal de Acará
Trav. São José nº 120, Bairro Centro, cidade de Acará/Pará
ATT: Comissão Permanente de Licitação
REF: CONVITE Nº040601/2018 - CPL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

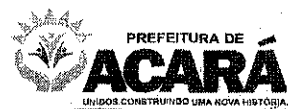
A empresa (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) (nome do representante legal),, portador (a) da cédula de identidade RG nº do Estado do (Estado emissor do documento) e inscrito (a) no CPF/MF sob nº, DECLARA, para fins do disposto no presente EDITAL do CONVITE Nº040601/2018 - CPL, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações;
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações.

Declara ainda que, por preencher os requisitos legais, pretende usufruir do direito de preferência para contratação na presente licitação, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, não se enquadrando nas vedações constantes do parágrafo 4º, art. 3º, do referido Diploma Legal.

Local e Data.

(Nome do Representante)
CPF nº do Representante
RG nº do Representante





Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO



ANEXO IV

A

Prefeitura Municipal de Acará

Trav. São José nº 120, Bairro Centro, cidade de Acará/Pará

ATT: Comissão Permanente de Licitação

REF: CONVITE Nº040601/2018 - CPL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) (nome do representante legal),, portador (a) da cédula de identidade RG nº do Estado do (Estado emissor do documento) e inscrito(a) no CPF/MF sob nº, DECLARA, que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhistas, bem como de que está ciente e concorda com o disposto neste Edital em referência Habilitação e Proposta de Preços, constantes dos itens 11 e 12 do edital do CONVITE Nº040601/2018 - CPL.

E por ser verdade, assino a presente declaração sob as penas da lei.

Local e Data.

(Nome do Representante)
CPF nº do Representante
RG nº do Representante





Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO



ANEXO V

À

Prefeitura Municipal de Acará

Trav. São José nº 120, Bairro Centro, cidade de Acará/Pará

ATT: Comissão Permanente de Licitação

REF: CONVITE Nº040601/2018 - CPL

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
DE SUA HABILITAÇÃO**

A empresa (razão social da empresa), inscrita no
CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal o (a)
Sr. (a),
(nome do representante legal),, portador (a) da cédula
de identidade RG nº do Estado do (Estado emissor
do documento) e inscrito(a) no CPF/MF sob nº, DECLARA, sob as penas
da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo
licitatório do CONVITE Nº040601/2018 - CPL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores

Local e Data.

(Nome do Representante)
CPF nº do Representante
RG nº do Representante



Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO



ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A

Prefeitura Municipal de Acará

Trav. São José nº 120, Bairro Centro, cidade de Acará/Pará

ATT: Comissão Permanente de Licitação

REF: CONVITE Nº040601/2018 - CPL

Senhora Presidente:

Em atendimento ao convite solicitado, que objetiva a Contratação de empresa especializada de engenharia para realizar serviços de reforma e ampliação da EMEF Santa Luzia localizada na comunidade Guajará Ipitinga no município de Acará/PA, apresentamos nossa proposta nas seguintes condições:

- 01) - Preço Global da Proposta: R\$ _____ (POR EXTENSO);
- 02) - Prazo de Execução de Serviços: _____ dias;
- 03) - Prazo de Validade da Proposta: _____ dias;
- 04) - Condições de Pagamento:
- 05) -- Dados Bancários

Na oportunidade, declaramos submissão aos termos expressos no referido convite e seus anexos.

Atenciosamente,

(Nome do Representante)
CPF nº do Representante
RG nº do Representante

Papel timbrado do licitante





Município do Acará
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER EXECUTIVO



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

CONVITE Nº040601/2018 - CPL

Eu, _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do RG nº _____, PC/(UF), e do CPF nº _____, na condição de representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante) doravante denominado simplesmente (Licitante), para fins do disposto no item 14.7 do CONVITE Nº040601/2018 - CPL, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) A proposta apresentada para participar do CONVITE Nº040601/2018 - CPL foi elaborada de maneira independente pela empresa licitante, e o conteúdo da mesma não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do CONVITE Nº040601/2018 - CPL, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do CONVITE Nº040601/2018 - CPL não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do CONVITE Nº040601/2018 - CPL por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do CONVITE Nº040601/2018 - CPL quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do CONVITE Nº040601/2018 - CPL não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do CONVITE Nº040601/2018 - CPL antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do CONVITE Nº040601/2018 - CPL não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Comissão Permanente de Licitação responsável pelo certame antes da abertura oficial das propostas; e

(f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

(Nome do Representante)
CPF nº do Representante
RG nº do Representante



MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de ACARÁ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ-MF, Nº 05.196.548/0001-72, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) AMANDA OLIVEIRA E SILVA, PREFEITA MUNICIPAL, e do outro lado _____, CNPJ/CPF _____, com sede na _____, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Reforma e ampliação da EMEF Santa Luzia situada na comunidade Guajara Ipitinga no município de Acara/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade CONVITE, nº 1/2018-040601.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas na ÓRDEM DE SERVIÇO, no processo licitatório nº 1/2018-040601 e neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) CONVITE nº 1/2018-040601.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

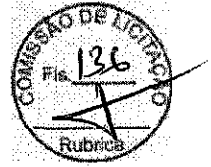
3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9



4.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2018, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

5.2 - A total e completa execução do objeto só será considerada após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, atestando que o objeto contratual foi realizado corretamente e atendeu às especificações constantes do ajuste em questão.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. As multas previstas acima serão as seguintes:

- Multa por inexecução parcial do ajuste: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor contratual.
- Multa por inexecução total do ajuste: 30% (trinta inteiros por cento) sobre o valor contratual.
- Multa por dia de atraso no início dos trabalhos após o decurso do prazo: 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor contratual, até o máximo de 10 (dez) dias, incidindo, após, a multa por inexecução parcial ou total, conforme o caso.
- Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,5% (meio por cento) sobre o valor contratual, por dia, até seu cumprimento.
- Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela fiscalização: 1% (um inteiro por cento) sobre o valor

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



contratual, por dia, até seu atendimento.

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ _____ (_____), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

8.2 - Os serviços serão medidos e o pagamento será efetuado em conta corrente da CONTRATADA, ou através de cheque nominal a CONTRATADA.

8.3 - A CONTRATADA ficará sujeita às retenções cabíveis, fiscais e das contribuições ao INSS, decorrentes de legislações específicas, bem assim à comprovação de regularidade para com o FGTS e INSS, decorrentes do objeto deste contrato.

8.4 - Quaisquer pagamentos não isentarão a contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços.

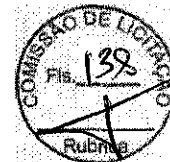
CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 - O objeto deste contrato será recebido pela contratante consoante o disposto no artigo 73 da Lei federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

g

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



10.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na dotação orçamentária Exercício 2018 Projeto 0801.123610003.1.004 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

12.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

12.2 - Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o instrumento convocatório que o precedeu, seus anexos, e a proposta da contratada, constantes do processo licitatório n.º 1/2018-040601.

12.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições avençadas em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

12.4 - Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

12.5 - Fica eleito o Foro da cidade de ACARÁ, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

12.6 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

ACARÁ - PA, ____ / ____ / ____

CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

Testemunhas:

1. _____
2. _____

g